



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

**OFÍCIO N. 93/2021**

**ASSUNTO: Esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 29/2021.**

**PROCESSO N. 8500927-27.2020.8.06.0000**

Fortaleza, 10 de dezembro de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado, em 9/12/2021, por licitante interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 29/202, conforme manifestação técnica apresentada (fls. 648 - 652) pela área demandante (SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE), o esclarecimento que segue:

**Pergunta 1:**

*A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:*

*a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*

*Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

*b. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?*

*Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?*

**Resposta:**

Sim, poderá seguir a disponibilização de 05 (cinco) unidades de mídias para cada modelo de lote adquirido. De acordo com o item 5.1.22 do Termo de Referência, a Contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**Pergunta 2:**

*No quesito GARANTIA, determina o seguinte: “17. DA CONTRATAÇÃO 17.4.2 Para a garantia dos itens por até 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo destes itens.” Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.*

**Resposta:**

O entendimento não está correto. O prazo de garantia de 60 (sessenta) meses está alinhado às necessidades do TJCE.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

**Pergunta 3:**

No quesito AMOSTRA: *“ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA 7.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade As amostras, juntamente com seu catálogo técnico ou manual, que podem ser entregues em mídia digital ou impressa, se solicitadas, deverão ser entregues no Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. – Cambéba CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3207 – 7000, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, considerando o horário de expediente do órgão de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.”* O enunciado acima menciona que deverão ser entregue amostra, contudo o prazo de apresentação de 05 (cinco) dias úteis insuficiente. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devido em ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:**

O entendimento não está correto. Em consulta ao mercado não foi identificado nenhum óbice em relação a este item da especificação técnica. Além disso, o objetivo da amostra é sanar dúvidas técnicas de um produto ou linha de equipamento já existente, caso a proponente forneça a documentação correta e completa, o pedido de amostra torna-se bem reduzido. Vale ressaltar, que esta equipe técnica, antes do pedido da amostra, poderá realizar diligências para dirimir dúvidas técnicas. Após estas etapas e se entender necessário, a equipe técnica poderá pedir uma amostra de um produto ou linha já existente. Diante disso, esta Unidade Administrativa mantém o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega de amostra a fim de realizar o pleito licitatório de forma mais célere.

**Pergunta 4:**

*Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?*

**Resposta:**

Em razão do momento de pandemia, não há necessidade de envio da documentação por meio de correspondência, apenas deverá ser carregada toda a documentação solicitada no portal. Ainda, ressalta-se que é aceita a assinatura eletrônica da documentação habilitatória. Nos termos do item 23.6 do Edital, é facultado à(ao) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

**Pergunta 5:**

*-No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?*

**Resposta:**

A emissão da Nota Fiscal deverá atender às exigências da legislação fiscal vigente.

**Luis Lima Verde Sobrinho  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Contratação**

---

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 29/2021.